



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ERRATA Nº. 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

A Câmara Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.558.113/0001-35 situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36280-000, Carandaí/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 3, de 12/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital do Processo Licitatório nº. 13/2017 – Tomada de Preços nº. 1/2017, assim como se segue:

NO PREÂMBULO

Onde se lê: “Dia 18/05/2017”

Leia-se: “Dia 06/06/2017”

NO ITEM 2 – DO CADASTRAMENTO

Fica acrescido o item 2.7:

“2.7 Documentos necessários para o cadastramento e emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC:

2.7.1 Se pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão da Fazenda Estadual;
- e) Certidão da Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante;
- g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que não está punida com suspensão do direito de licitar ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.7.2 Se pessoa jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão da Fazenda Estadual;
- h) Certidão da Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST;
- k) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- l) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica;
- m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).
- n) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não está punida com suspensão do direito de licitar ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

NO ITEM 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

No item 6.1:

Onde se lê: “6.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes documentos:”

Leia-se: “6.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem no Envelope 1 o Certificado de Registro Cadastral – CRC e os seguintes documentos:”

NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO

No item 6.3, aliena ‘b’:

Onde se lê: “b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 3 (dois) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;”

Leia-se: “b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fica acrescida a alínea ‘f’ ao item 6.3, do Anexo I:

“f) Não há um número de visitas técnicas definido por semana ou por mês. A princípio não é visualizado, a necessidade da presença física do profissional na sede da Câmara Municipal. Contudo não será restringido de forma explícita essa possibilidade, pois na eventualidade de uma demanda que exija a presença, a Câmara Municipal estaria desamparada. Observada a demanda dos últimos 5 (cinco) anos, praticamente 100% dos serviços foram executados no escritório da contratada.

ANO	Nº VISITAS TÉCNICAS	DIA DA VISITA	MOTIVO
2012	Não houve visita técnica	-	-
2013	1	08/10/2013	Reunião com Vereadores
2014	Não houve visita técnica	-	-
2015	5	07/07/2015	Acompanhamento de CPI
		06/08/2015	Acompanhamento de CPI
		19/08/2015	Acompanhamento de CPI
		26/08/2015	Acompanhamento de CPI
		14/10/2015	Acompanhamento de CPI
2016	2	29/03/2016	Audiência no Fórum de Carandaí
		11/07/2016	Reunião com Vereadores”

NO ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Onde se lê:

“À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº. 13/2017 - Tomada de Preços nº. 1/2017

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), tendo examinado o

Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço mensal é de R\$ _____ (_____), totalizando um preço total de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece as orientações constates do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,
previstos no contrato social, com firma reconhecida]

OBS: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.”

Leia-se:

“À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº. 13/2017 - Tomada de Preços nº. 1/2017

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (7 meses)
1	Prestação de serviços especializados de advocacia e assessoramento jurídico à Câmara Municipal de Carandaí, conforme descrição constante no Anexo I – Projeto Básico.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece as orientações constates do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,
previstos no contrato social, com firma reconhecida]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

OBS: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.”

NO ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

No item I, aliena ‘b’:

Onde se lê: “Assessoria/consultoria jurídica para outros órgãos do Poder Executivo e Legislativo (federal e estadual): 0,3 ponto/ano.”

Leia-se: “Assessoria/consultoria jurídica para outros órgãos do Poder Executivo e Legislativo (municipal, estadual e federal): 0,3 ponto/ano.”

Carandaí, 2 de maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA
-Presidente da Câmara Municipal-

JOSÉ PIRES NETO
-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIA: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: _____